

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.880.162-0

DATA: 05/07/19

PARECER CEE/CES Nº 108/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* de Uvaranas.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 30/07/19 a 29/07/23. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CES nº 06/18. Parecer favorável com determinação e recomendação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 576/19 (fl. 238) e Informação Técnica nº 121/19-CES/Seti (fl. 237), ambos de 12/07/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da UEPG, município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas, mediante Ofício nº 246-R/UEPG, de 04/07/19. (fls. 235 e 236)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.880.162-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

- a) reconhecimento: nº 7879/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/07/10;
- b) última renovação de reconhecimento: nº 3183, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/12/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 49/15, de 21/05/15, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/07/15 até 29/07/19.

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2016), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-3, conforme extrato à folha 234, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e *caput* do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 02, 04 e 65)

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.880.162-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 65 e 66, bem como descreveu as finalidades do curso, às folhas 11 e 12 e o Perfil Profissional do Egresso, à folha 16.

O curso tem como coordenador o professor Alfredo Cesar Antunes, graduado em Educação Física (1994) e mestrado em Ciências da Motricidade/Motricidade Humana (2000), ambos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) e doutorado em Ciência do Desporto (2012), pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 85)

O quadro de docentes é constituído por 29 (vinte e nove) professores, sendo 18 (dezoito) doutores e 11 (onze) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezessete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). Do total de docentes, 11 (onze) são professores colaboradores. (fls. 86 a 90)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 239:

Bacharelado em Educação Física

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes				Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes (Integralização do curso)	Alunos Concluintes (realizaram a colação de grau)
		Vestibular /PSS	*Transferidos de outras IES	*Outros	Total				
2014	50	41		4	45	4	Integral	22	-
2015	50	48	1	2	51	4	Integral	33	22
2016	50	49		2	51	4	Integral	24	33
2017	50	44		4	48	4	Integral	23	24
2018	50	46		4	50	4	Integral	23	23
2019	50	50	3	1	54	4	Integral	-	23

\*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/novo vestibular por jubileamento/reintegração.

A instituição protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, em desacordo ao contido no artigo 51, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que atende a legislação vigente, no entanto, constata-se a necessidade de atendimento à Resolução CNE/CES nº 06/18, de 18/12/18, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.880.162-0

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/07/19 a 29/07/23, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à instituição o atendimento à Resolução CNE/CES nº 06/18, de 18/12/18, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências.

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

João Carlos Gomes  
Presidente da CES